



INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

De acordo com o art. 80 da Lei nº 8.112/90 c/c arts. 19 e 20 da Resolução Administrativa nº 113/2016 e face delegação de competência, objeto da Portaria GP nº 2/2016, com a redação dada pela Portaria GP nº 679/2016, ficam deferidos os pedidos de interrupção de férias aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Exercicio	Periodo Anterior	Interrupcao	Data Ref: 08/2016
					Periodo Complementar
ADRIANA RAMOS VIANA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2016	15/08/2016 a 26/08/2016	22/08/2016 a 26/08/2016	gozo oportuno
CÁSSIA CORDEIRO FURTADO	ANALISTA JUDICIÁRIO	2015	09/05/2016 a 18/05/2016	16/05/2016 a 18/05/2016	18/07/16 a 20/07/16
DENISE MOREIRA REIS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2016	01/08/2016 a 12/08/2016	02/08/2016 a 12/08/2016	12/09/16 a 22/09/16
ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO	SERVIDOR COMISSIONADO	2016	25/07/2016 a 07/08/2016	03/08/2016 a 07/08/2016	gozo oportuno
JOSÉ PINTO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2015	01/08/2016 a 30/08/2016	12/08/2016 a 30/08/2016	gozo oportuno